

#### ATA DA 5ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas e quinze minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliére, Marília de Castro Neves Vieira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Cláudio Brandão de Oliveira.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter e Caetano Ernesto da Fonseca Costa.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **Ertulei Laureano Matos**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS pediu a palavra e afirmou que na última sessão do



Órgão Especial, após o julgamento do Conflito de Competência nº 0060195-24.2015.8.19.0000 relativo ao Facebook, deliberou-se no sentido do desarquivamento dos Conflitos de Competência nº 0038690-11.2014.8.19.0000 e 0043027-43.2014.8.19.0000 para posterior edição de enunciado. Que a Desembargadora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ponderou com o mesmo que poderia ser aprovado enunciado relativo àquela questão, nesta sessão, uma vez que a matéria tem caráter informativo, não havendo necessidade daqueles Conflitos de Competência serem trazidos ao Órgão Especial por seus respectivos Relatores. Que, desta forma, apresentava ao Plenário o seguinte enunciado: "Compete às Câmaras Cíveis especializadas o julgamento de demandas ajuizadas em face de provedor de rede social, fundadas em publicação indevida de conteúdo difamatório."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES pediu a palavra e afirmou que a última decisão do Órgão Especial foi em sentido contrário ao citado enunciado. Que no caso do Facebook a competência não caberia às Câmaras especializadas, tendo em vista não haver relação de consumo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA confirmou a informação apresentada pelo Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, contudo afirmou ter dúvida acerca da questão, já que existem precedentes anteriores, no Órgão Especial, com eficácia vinculante. Que, no seu entendimento, seria prudente que fosse verificada a questão relativa ao julgamento do último Conflito de Competência, antes da apreciação da proposta de enunciado ora apresentada.



O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS afirmou que seria melhor que a situação fosse verificada, antes da apreciação do enunciado proposto. Afirmou, ainda, que trazia ao Plenário uma segunda questão com relação aos Conflitos de Competência. Que com a edição do novo CPC haverá uma limitação à prolação de decisões monocráticas dos Relatores, inclusive em matéria de Conflito de Competência. Que os dispositivos do CPC relativos referida limitação são exemplificativos. continuará decidindo monocraticamente os Conflitos de Competência entre Câmaras comuns e Câmaras especializadas. Que nos julgamentos dotados de eficácia vinculante, os Relatores podem decidir monocraticamente. Que sua dúvida é saber se o Órgão Especial também teria esse mesmo entendimento ou, não o tendo, se haveria necessidade de inclusão dos enunciados em Conflitos de Competência entre Câmaras Cíveis e Cíveis especializadas, em súmula. Que entende que a inclusão em súmula seria desnecessária, podendo os Relatores decidir monocraticamente, com base em decisão dotada de eficácia vinculante. Que caso o entendimento do Órgão Especial seja em sentido contrário, o CEDES apresentará requerimento à Presidência no sentido de que as súmulas existentes sejam submetidas à aprovação, a fim de que os Relatores possam julgar monocraticamente.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, la Vice-Presidente no exercício da Presidência, submeteu a questão de ordem ao Colegiado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO afirmou que caso o Órgão Especial entenda de forma contrária ao que foi dito pelo Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS,



haverá necessidade de alteração do artigo 31 do Regimento Interno. Que entende que o conteúdo das decisões dos Relatores está submetido a recurso pelas partes. Que não se pode afirmar posicionamento contra ou a favor, visto que cada Desembargador terá o seu posicionamento acerca do tema.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS afirmou que sua indagação refere-se à necessidade ou não dos enunciados serem apreciados pelo Órgão Especial para fins de inclusão em súmula, para permitir aos relatores a prolação de decisão monocrática.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, submeteu a questão de ordem ao Colegiado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO indagou ao Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS se a hipótese não exigiria procedimento de elaboração de norma regimental.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS informou que retirava a questão de ordem para que se permita maior reflexão acerca do tema.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, Presidente, assumiu a presidência da sessão e deu início à apreciação da pauta administrativa, com a indicação de novos membros para a COMCI.



#### Indicados:

Doutor Juiz de Direito Gerardo Carnevale Ney da Silva Senhora Maria Alice Rezende de Carvalho, professora e cientista social

Senhor Mauro Ventura, novo Diretor-Geral da DGCOM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu as indicações ao Plenário, tendo as mesmas sido aprovadas à unanimidade.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o adiamento do julgamento dos processos 0018938-19.2015.8.19.0000, 0025358-40.2015.8.19.0000 е 0041277-69.2015.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora HELDA LIMA MEIRELES, 0029139-70.2015.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES **0060056-77.2012.8.19.0000** da relatoria Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, e a retirada de pauta dos processos 0018950-**33.2015.8.19.0000** da relatoria do Excelentissimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e 0019065-69.2006.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, e deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e em mesa:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN, Relator, informou que trazia a julgamento, em mesa, os Mandados de Segurança nº 0075932-67.2015.8.19.0000 e 0075933-52.2015.8.19.0000, com fundamento nos artigos 31, II e 50, § 2º, "m", ambos do Regimento Interno, submetendo à apreciação do Ata da 5ª Sessão do Órgão Especial 25/02/2016 Página 5



Colegiado questão prejudicial sob a ótica de que haveria perda superveniente do objeto.

#### 01. 0075932-67.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO AMPERJ

ADVOGADO DUVAL VIANNA

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. BRUNO VELOSO DE MESQUITA

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Fará declaração de voto o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ



MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO E DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

#### 02. 0075933-52.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. BRUNO VELOSO DE MESOUITA

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Fará declaração de voto o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE,



DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO E DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

#### 03. 0000345-39.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO

ADVOGADO FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY

ADVOGADO LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA

ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI N° 6370 DE 2012 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO (ANOREG-RJ)

ADVOGADO GUSTAVO KLOH MULLER NEVES

ADVOGADO KAROLINE DE CARVALHO MAGALHAES



PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 25/02/2016: após o Desembargador Relator votar no sentido de julgar improcedente pedido, sendo acompanhado Desembargadores Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marilia de Castro Neves Vieira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Ines da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto e Celso Ferreira Filho; PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Este é o resultado provisório.

Impedida a Exma. Desembargadora Maria Augusta Vaz.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

#### 04. 0010457-51.2013.8.19.0028

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGTE EGRÉGIA 21ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. DECRETO N° 001 DO ANO DE 2007 DO MUNICIPIO DE MACAE

LEGISL. DECRETO N° 043 DO ANO DE 2011 DO MUNICIPIO DE MACAE

INTERESSADO MUNICIPIO DE MACAE

ADVOGADO ÉBERSON LESSA PACHECO

INTERESSADO SCS LOCADORA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA

Por unanimidade, foi acolhida a Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. CELSO FERREIRA



FILHO.

#### 05. 0047396-46.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE VANIA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO

ADVOGADO ELIZA ARAUJO RODRIGUES PREVOST

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. FERNANDA MAINIER HACK

PROC. EST. ELIANE ZOGHBI

Por maioria, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador relator. VENCIDOS os Desembargadores DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, relator.

Fará voto vencido o EXMO DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,



DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO E DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, após o julgamento do processo 0047396-46.2015.8.19.0000 (número 29 da pauta contenciosa), o Excelentíssimo Senhor Desembargador CELSO FERREIRA FILHO ausentou-se da sessão, justificadamente.

#### 06. 0037293-77.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS

DO RIO DE JANEIRO SICREDI RIO

ADVOGADO GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO NATÁLIA WAKED FURTADO

IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE

INSTRUMENTO Nº 0033674-42.2015.8.19.0000

INTERESSADO LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA MÉDICA E



PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS ("GRUPO LIFE") - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO JULIANA HOPPNER BUMACHAR SCHMIDT

ADVOGADO FERNANDA MARA PICÃO CORRÊA

Por maioria, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o DES. NAGIB SLAIBI FILHO que concedia a segurança.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, relator.

Fará declaração de voto a Exma. Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE



OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES.

MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO

DE OLIVEIRA.

#### 07. 0021834-35.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. ARLEUSE SALOTTO AVES
ADVOGADO ARLEUSE SALOTTO ALVES

PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO YASMIN ARBEX RIBEIRO

REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI Nº 5127 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DE VOLTA

REDONDA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de



Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Milton Fernandes de Souza e Nildson Araújo da Cruz, que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES E DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

#### 08. 0037528-78.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. ARLEUSE SALOTTO ALVES

ADVOGADO ARLEUSE SALOTTO ALVES

PROC.MUNIC. SUIA FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA

ADVOGADO SUIA FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA

REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER

ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI Nº 5012/2014 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO



DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES.
CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES
VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

#### 09. 0066246-85.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

PROC.MUNIC. ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE BARRA MANSA

LEGISL. LEI Nº 4298/2014 DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Continuação de julgamento na sessão de 25/02/2016: os Desembargadores Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Bernardo Moreira Garcez Neto e Celso Ferreira Filho, acompanharam o voto do Desembargador Relator.

O Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhou a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Resultado: Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhando pelos Desembargadores Nilza Bitar, Caetano



Ernesto da Fonseca Costa, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Bernardo Moreira Garcez Neto e Celso Ferreira Filho; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Antonio Saldanha Palheiro, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Cláudio Brandão de Oliveira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Maria Inês da Penha Gaspar e Nildson Araújo da Cruz, que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte - Relator.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

#### 10. 0042179-22.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE RAQUEL DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO ANDRÉ ZANCARO QUEIROZ

IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA



Por unanimidade, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, relator.

Fará declaração de voto o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Impedido o Exmo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho - Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO E DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

#### 11. 0013185-81.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC



PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE JOSE EDUARDO FORTUNATO MOREIRA

ADVOGADO MARIA ESTELA DA COSTA FARIA

IMPDO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. MARIANA LOJA TÁPIAS

Por unanimidade denegou-se a segurança nos termos do desembargador relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO E DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Fernando Ribeiro



de Carvalho.

#### 12. 0119926-70.2000.8.19.0001

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGTE EGREGIA 12ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. DECRETO Nº 2536 DO ANO 1998

INTERESSADO INSTITUICAO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVENCAO

E ASSISTENCIA A SAUDE

ADVOGADO PAULO ROBERTO GOMES

ADVOGADO LUIGI MATEUS BRAGA

INTERESSADO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. JULIO REBELLO HORTA

Por unanimidade, foi acolhida a Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.



NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.

MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO
PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,
DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS
EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO
SALDANHA PALHEIRO E DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE
CARVALHO.

Impedido o Exmo. Desembargador Mauro Dickstein.

#### 13. 0038862-16.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO

DE JANEIRO

PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS

REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC.MUNIC. CECÍLIA BEATRIZ JACOB RIBEIRO PEROZO
ADVOGADO CECÍLIA BEATRIZ JACOB RIBEIRO PEROZO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE ITABORAÍ

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2011 DO MUNICÍPIO DE

ITABORAÍ

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES



Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fez uso da palavra o Dr. Antonio Dias, pelo Município de Itaboraí.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

#### 14. 0026569-14.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROC.MUNIC. JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO

PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO

LEGISL. LEI Nº 341/2014 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO



RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

#### 15. 0018946-93.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO

DE JANEIRO

PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS

REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ADVOGADO LUCAS BEGOSSI GONÇALVES DE SOUZA

PROC.MUNIC. LUCAS BEGOSSI GONÇALVES DE SOUZA

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

PROC.CAMARA EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES

ADVOGADO EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES

PROC.CAMARA VANDERLEY MARTINS DE BRITO

ADVOGADO VANDERLEY MARTINS DE BRITO

LEGISL. LEI Nº 556 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Antonio Saldanha Palheiro e Reinaldo Pinto Alberto Filho, que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE



OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN E DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

#### 16. 0001411-38.2013.8.19.0028

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGTE EGREGIA 16ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI N° 3478 DO ANO 2010 - art. 2° - parte final

DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

INTERESSADO NILO VIANA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA



INTERESSADO MUNICÍPIO DE MACAÉ

PROC. EST. ANA BEATRIZ RANGEL COOPER ERRICHELLI DE SOUZA

Por unanimidade, rejeitou-se a Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

#### 17. 0003179-81.2012.8.19.0012

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGTE EGREGIA 13ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 25 DO ANO 2008 DO MUNICÍPIO DO

CACHOEIRAS DE MACACU

INTERESSADO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC.MUNIC. JORGE CASTOR MACIEL
ADVOGADO JORGE CASTOR MACIEL

PROC.MUNIC. JOSÉ EDUARDO GOMES DA COSTA
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO GOMES DA COSTA

INTERESSADO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS

DE MACACU IAPCM

PROC.MUNIC. GUILHERME HART PONTES SIGNORINI
ADVOGADO GUILHERME HART PONTES SIGNORINI

PROC.MUNIC. POLYANNA AMORIM DA SILVEIRA
ADVOGADO POLYANNA AMORIM DA SILVEIRA

INTERESSADO BIAS PEREIRA GUIMARÃES NETO

INTERESSADO DALILA DE ALMEIDA

INTERESSADO DIANE NICOLAU NAVEGA

INTERESSADO GILSON FELICIANO

INTERESSADO JOSÉ MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO

INTERESSADO JOSÉ RENATO DE SOUZA SARDINHA

INTERESSADO MÁRIO JOSÉ ROIFE DOS SANTOS

INTERESSADO NARA PEREIRA DE SOUZA

INTERESSADO RODRIGO FONSECA BARROSO

INTERESSADO SÉRGIO ROBERTO DA SILVA

INTERESSADO SIDINEI PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO SILVIO PERIL DA SILVA

ADVOGADO JOSE CARLOS GARÇONI GUIMARÃES

INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.JUST. JOANA FERNANDES MACHADO



PROC.JUST. CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR

PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS

Por unanimidade de votos, não se conheceu da Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

#### 18. 0065272-48.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN



ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

PROC.MUNIC. ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE BARRA MANSA

LEGISL. LEI Nº 4300/2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Ines da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Adriano Celso Guimaraes, Celso Ferreira Filho e José Maldonado Carvalho; VENCIDOS Carlos de os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio Saldanha Palheiro, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio Brandão de Oliveira e Nildson Araujo da Cruz que davam parcial procedência ao pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO



DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES.
CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES
VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO
FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA
PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE
FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES.
NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ
NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA
ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO e
DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

#### 19. 0008719-44.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

PROC.MUNIC. ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
ADVOGADO ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA LEGISL. LEI Nº 4096/2013 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO.



Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO E DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

#### 20. 0023797-78.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO

DE JANEIRO

PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS



REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE MACAÉ

PROC.CAMARA IGOR DE FREITAS BASTOS

ADVOGADO IGOR DE FREITAS BASTOS

PROC.CAMARA RODRIGO DE OLIVEIRA CAVOUR

ADVOGADO RODRIGO DE OLIVEIRA CAVOUR

LEGISL. LEI Nº 4054/2014 DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

PROC.MUNIC. MARIA LUIZA PETRUCCI NASSER

ADVOGADO MARIA LUIZA PETRUCCI NASSER

PROC.MUNIC. RENATA PINTO RODRIGUES PIMENTEL RIBEIRO

ADVOGADO RENATA PINTO RODRIGUES PIMENTEL RIBEIRO

ADVOGADO LEONARDO GAMA ALVITOS

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES.



ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES.
MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ
MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO
FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

#### 21. 0017034-61.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE MÁRCIO EVANGELISTA DE PAULA

ADVOGADO IVAN FARIA DA COSTA

IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DOS

CONCURSOS DO LV CONCURSO PÚBLICO

Por maioria, denegou-se a segurança nos termos do voto da Desembargadora Relatora, acompanhada pelos Desembargadores Cláudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Celso Ferreira Filho e Mauro Dickstein; VENCIDOS os Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio Saldanha Palheiro e José Carlos Maldonado de Carvalho que concediam parcialmente



segurança.

Lavrará o acórdão a Exmª Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira, Relatora.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Carlos Santos de Oliveira.

#### 22. 0005113-08.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN

ORIGEM BARRA DA TIJUCA REGIONAL 5 VARA CIVEL

IMPTE ITAÚ SEGUROS S A

ADVOGADO PRYSCILA CASTELAR DE CHIARA

ADVOGADO KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES

ADVOGADO DR(a). JOAO MARCELO MAXIMO RICARDO DOS SANTOS

IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE

INSTRUMENTO N° 0062914-13.2014.8.19.0000

Julgamento iniciado na sessão de 25/02/2016: após votar o Desembargador Relator, no sentido de denegar a segurança, sendo acompanhado pelos Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marilia de Castro Neves Vieira, Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Ines da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso



Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio Saldanha Palheiro e José Carlos Maldonado de Carvalho; PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Aguarda vista o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

#### 23. 0065278-21.2015.8.19.0000

CLASSE EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EXCIPIENTE ALVIMAR DE SOUSA

ADVOGADO ROGERIO MACIEL

ADVOGADO LUIZ CARLOS DA SILVA NETO

EXCEPTO MARCELO LIMA BUHATEM

Por unanimidade, rejeitou-se a Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES E DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

#### 24. 0046887-18.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE RONALDO DE ARAUJO MODESTO

ADVOGADO MILTON MARTINS LINS

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO PROCURADOR DO ESTADO

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE



SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

#### 25. 0012709-82.2011.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE CREUZA TOLEDO
ADVOGADO CREUZA TOLEDO

IMPETRADO EGREGIA 14ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

LITIS SOCIEDADE PRO-CONSERVACAO URBANISTICA E ECOLOGICA DE

CAMBOINHAS- SOPRECAM

ADVOGADO ANDRÉ JOSÉ MARTINS TAVARES



Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO E DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS pediu a palavra e reiterou sua proposta de aprovação de enunciado, apresentada no início da sessão. Afirmou que o Conflito de Competência nº 0060195-24.2015.8.19.0000 relativo ao Facebook foi julgado na última sessão com 15 votos no sentido da competência das Câmaras Cíveis e 7 votos pela competência das Câmaras especializadas, não possuindo, assim, eficácia vinculante. Esclareceu, ainda, que a eficácia vinculante deu-se no julgamento dos Conflitos de Competência nº 0038690-11.2014.8.19.0000 e 0043027-



**43.2014.8.19.0000**, onde se obteve o quórum regimental (17 votos).

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e NAGIB SLAIBI FILHO afirmaram que a matéria deveria continuar sendo analisada para uma posterior apreciação quanto a viabilidade da aprovação de enunciado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS afirmou que a matéria em tela já possui eficácia vinculante nos termos do Regimento Interno, em razão do julgamento dos conflitos 0038690-11.2014.8.19.0000 e 0043027-43.2014.8.19.0000.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO afirmou que há norma peremptória, prevista no artigo 6°, § 3°, do Regimento Interno que estabelece que o Conflito de Competência julgado com 17 ou mais votos torna-se vinculante. Afirmou, ainda, que o referido dispositivo pode vir a ser alterado pelo Órgão Especial quando ocorrer julgamento semelhante, devidamente debatido. Que o enunciado ora proposto é reflexo do comando regimental e já deveria ter sido aprovado no ano de 2014, ocasião do julgamento dos dois Conflitos de Competência já referidos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS leu, novamente, a proposta de enunciado que, após ser submetida à votação pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, obteve o seguinte resultado:



Por maioria, foi aprovado o seguinte enunciado: "Compete às Câmaras Cíveis especializadas o julgamento de demandas ajuizadas em face de provedor de rede social, fundadas em publicação indevida de conteúdo difamatório.", nos termos do voto do Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira, Cláudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Neto e Celso Ferreira Filho; VENCIDOS Garcez Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres e Nagib Slaibi Filho que rejeitavam o enunciado proposto.

#### 26. 0035462-91.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

PROC.MUNIC. JUNE MARIA SILVA FERREIRA

ADVOGADO JUNE MARIA SILVA FERREIRA

IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE

INSTRUMENTO N° 0006619-19.2015.8.19.0000



Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. MAURO DICKSTEIN.

#### 27. 0023521-47.2015.8.19.0000

CLASSE IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

Impugte FILIPE SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA TEMPERINI MARINS

ADVOGADO ANIBAL SERGIO CORRÊA DE SOUZA



IMPUGDO ELEUSA TEMPERINI MARINS

ADVOGADO BRUNO SILVA NAVEGA

Por unanimidade, foi acolhido o Incidente de Impugnação ao Valor da Causa nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.



Às dezessete horas e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 2016.

Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial do dia 14 / 03 / 2016.

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.